



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

**NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

PETROLINA-PE
2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

**NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE
TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA**

Estabelece a reformulação das normas para desenvolver o componente curricular Trabalho de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia.

DOS OBJETIVOS

Art.1 A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)¹ do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), *Campus* Petrolina Zona Rural, tem como objetivo direcionar o estudante para planejar, programar e elaborar um TCC que documenta o desenvolvimento de pesquisa científica, revisão bibliográfica de temas recentes em viticultura e enologia, trabalhos de extensão e projetos na área de difusão de tecnologia rural. O TCC trata-se de um componente curricular obrigatório, pertencente ao 7º período do curso.

§1º O componente curricular TCC compõe-se de atividades de aprendizagem de técnicas, aspectos éticos da pesquisa e métodos essenciais ao seu desenvolvimento.

§2º Relatório de estágio, uma vez adequado às normas do TCC e submetido à apreciação do Colegiado do Curso de Viticultura e Enologia, poderá ser utilizado como Trabalho de Conclusão do Curso.

DA MODALIDADE

Art. 2 O TCC consiste em uma atividade desenvolvida pelos discentes do Curso Superior em Tecnologia de Viticultura e Enologia, seguindo as orientações de um docente, sendo requisito obrigatório para obtenção do diploma do curso.

§1º É vedada a participação como orientador(a) qualquer profissional que não componha o quadro docente do IFSertãoPE, *Campus* Petrolina Zona Rural.

§2º O TCC deverá ser constituído de um trabalho teórico ou prático e estar enquadrado no Art 1.

§3º Caso o TCC seja baseado em um estágio nacional ou internacional, obrigatório ou não obrigatório, deverá seguir as normas do Setor de Estágio e

¹ Trabalho de Conclusão de Curso – documento que representa um resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido, que deve ser obrigatoriamente emanado da disciplina, módulo, estudo independente, curso, programa e outros ministrados. Deve ser feito sob a coordenação de um(a) orientador(a) (Normas ABNT, NBR 14724:2012, p. 2). É um trabalho ao mesmo tempo teórico e prático que faz a ponte entre a qualificação acadêmica e o mercado de trabalho (MAIA, 2008, p. 94).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Egressos do Campus. Também deverá entregar ao docente responsável pelo TCC uma cópia do termo de compromisso, junto com a ficha de registro da atividade.

§4º Caso o discente opte por realizar o TCC baseado em um trabalho científico, o mesmo deverá seguir as normas de redação científica, cujos tópicos se encontram no Art. 20 §2º.

DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE

Art. 3 A atividade de TCC terá a duração prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 4 O TCC será desenvolvido nas dependências do IFSertãoPE *Campus* Petrolina Zona Rural ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados em atividades relacionadas à área de Viticultura e Enologia, desde que tenha cadastro no referido *Campus*.

Art. 5 Para executar o TCC, o discente matriculado deverá no prazo de 15 dias após o início do semestre, entregar ao Coordenador de TCC a Ficha de Cadastro de TCC (ANEXO A).

Art. 6 A não entrega da Ficha de Cadastro de TCC ocasionará o desligamento do discente no semestre vigente.

Art. 7 Ficam as condições de execução e de apresentação do TCC atreladas à participação do discente matriculado em reuniões agendadas previamente pelo Coordenador de TCC.

Art. 8 Para o TCC que envolva seres humanos ou animais deverá ser apresentado o comprovante de aprovação pelos seus respectivos comitês de ética em pesquisa do IFSertãoPE para o coordenador de TCC junto com o Formulário de Apresentação do TCC (ANEXO C).

DA MATRÍCULA

Art. 9 A matrícula do discente no componente curricular TCC está condicionada à integralização de no mínimo 70% (a partir do 5º Período) da carga horária total do curso de Viticultura e Enologia.

Art. 10 O discente matriculado no componente curricular TCC deverá manifestar interesse numa área de conhecimento em Viticultura e Enologia para a realização do TCC. O coordenador de TCC deve verificar a disponibilidade e indicar um docente para a orientação.

Art. 11 O discente, ao se matricular no componente curricular TCC, deverá preencher a Ficha de Cadastro de TCC (ANEXO A) e entregar ao Coordenador de TCC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

§1º O não cumprimento do prazo de entrega acarretará no cancelamento da matrícula.

DO COORDENADOR DE TCC

Art. 12 O coordenador de TCC será nomeado pelo Colegiado do Curso de Viticultura e Enologia por meio de portaria com vigência de dois anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Parágrafo Único – A atividade TCC contemplará carga horária conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso para o Coordenador de TCC, a ser informada no PIT (Plano Individual de Trabalho) e no RIT (Relatório Individual de Trabalho).

Art. 13 O coordenador de TCC tem as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar o discente no preenchimento dos formulários;
- II - Encaminhar ao Colegiado do Curso o parecer das Fichas de Cadastro de TCC (ANEXO A);
- III - Deferir as matrículas do TCC;
- IV - Promover encontros periódicos para orientar os discentes quanto à estrutura textual do TCC;
- V - Comunicar as normas de TCC aos discentes;
- VI - Consultar a disponibilidade dos docentes para a orientação do TCC, ao final de cada semestre letivo;
- VII - Divulgar para os alunos matriculados no TCC a lista de docentes disponíveis para orientação e suas respectivas áreas de atuação e interesse, no início de cada semestre letivo;
- VIII - Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC, de forma que o mesmo atenda aos requisitos mínimos exigidos no Modelo de TCC (ANEXO B);
- IX - Apresentar relatório de acompanhamento mensal dos discentes aos professores orientadores;
- X - Encaminhar ao Colegiado do Curso o parecer de deferimento ou indeferimento para autorização da defesa do TCC;
- XI - Encaminhar ao Colegiado do Curso as solicitações de mudança de orientação e prorrogação de defesa e Formulário de Apresentação do TCC (ANEXO C);
- XII - Lançar as notas, Atas de Defesa e URL do TCC depositado no Repositório Institucional de Leituras Abertas (RELEIA) no SUAP (Sistema Unificado da Administração Pública);
- XIII - Entregar ao professor orientador a Ata de Defesa e os formulários de avaliação com 24 horas de antecedência à data da defesa;
- XIV - Divulgar data, horário e local das defesas para comunidade por meios eletrônicos e físicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

XV - Encaminhar por e-mail (czt.biblioteca@ifsertao-pe.edu.br) a versão final do TCC e Autorização de Submissão do TCC ao RELEIA (ANEXO D), em pdf, para a Biblioteca do Campus.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 14 O orientador deverá ser um docente do curso de Viticultura e Enologia do IFSertãoPE *Campus* Petrolina Zona Rural e possuir conhecimento na área tema do TCC.

§ 1º Será creditada à carga horária semanal do professor orientador 1 hora-atividade por trabalho orientado.

§ 2º A orientação realizada por professor substituto está condicionada à aceitação de um professor do quadro efetivo, no qual assumirá a orientação do TCC em caso de término do contrato.

Parágrafo Único – A substituição de orientação poderá ser solicitada pelo orientador ou pelo orientando, devendo ser entregue a Solicitação de Mudança de Orientação (ANEXO E), com a justificativa, ao coordenador de TCC.

Art. 15 Cada professor poderá orientar no máximo cinco discentes do curso em cada semestre e terá as seguintes atribuições:

I – Preencher, assinar e entregar a Ficha de Cadastro de TCC (ANEXO A) no prazo estabelecido nesta normativa;

II – Orientar e acompanhar o discente em todas as atividades do TCC;

III – Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;

IV – Definir o dia e horário da defesa do TCC, em comum acordo com o orientando e membros da banca examinadora, conforme os prazos estabelecidos;

V – Formalizar o convite aos membros da banca examinadora;

VI - A versão do TCC que será entregue para a Banca, deverá ser enviada à Coordenação da Disciplina de TCC juntamente com o Formulário de Apresentação do TCC (ANEXO C);

VII – Em defesa presencial, reservar aparelho de multimídia e sala com pelo menos 10 dias de antecedência;

VIII – Em defesa virtual, proceder o agendamento em plataformas oficiais com convite para os participantes com até 24 horas de antecedência;

IX – Encaminhar a ata de defesa e os formulários de avaliação preenchidos e assinados em até um dia útil após o término da defesa ao coordenador de TCC;

X - Encaminhar a versão final do TCC por e-mail ao Coordenador de TCC, no prazo máximo de 15 dias após a defesa.

Art. 16 Os professores orientadores deverão direcionar os orientandos para que realizem uma atividade, preferencialmente, de pesquisa, extensão ou inovação, que possibilite a produção de artigo científico, aumentando assim a produção científica e tecnológica e aprimorando a redação técnica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

DOS DEVERES DO COLEGIADO

Art. 17 Compete ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia:

- I - Apreciar o parecer do Coordenador da disciplina de TCC das Fichas de Cadastro de TCC (ANEXO A);
- II – Deferir a composição de banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme as exigências estabelecidas no Art. 22;
- III - Avaliar as solicitações de mudança de orientação (ANEXO E) e as solicitações de prorrogação do prazo de defesa (ANEXO F).

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 18 O estudante deverá:

- I – Conhecer e cumprir as normas do TCC;
- II – Zelar e se responsabilizar pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;
- III – Respeitar as determinações de serviços e normas do IFSertãoPE e dos locais de realização do TCC;
- IV – Manter boas relações humanas e bom comportamento nos locais de realização do TCC;
- V – Demonstrar iniciativa nas atividades desenvolvidas no TCC;
- VI – Não plagiar trabalhos;
- VII – Entregar a cada membro da banca uma cópia do TCC formatada, seguindo Modelo do TCC (ANEXO B), com antecedência de 10 dias da apresentação;
- VIII – Entregar ao coordenador de TCC a Ficha de Cadastro do TCC (ANEXO A) no prazo de até 15 dias após o início do semestre;
- IX – No caso de substituição de orientação entregar a Solicitação de Mudança de Orientação (ANEXO E) juntamente com uma nova Ficha de Cadastro do TCC (ANEXO A) do novo Orientador.
- X – Entregar ao coordenador de TCC o Formulário de Apresentação de TCC (ANEXO C), preenchido pelo orientador(a), até vinte dias antes da defesa do trabalho. O não cumprimento deste prazo implicará na prorrogação do dia da defesa, desde que não ultrapasse a data limite estabelecida no semestre letivo;
- XI – Após as correções sugeridas pela banca examinadora e com aval do(a) orientador(a), gerar a ficha catalográfica no GeFiCat (<http://geficat.ifsertao-pe.edu.br/geficat>) que ficará localizada no verso da folha de rosto do TCC;
- XII – Encaminhar por e-mail a versão final do TCC e Autorização de Submissão do TCC ao RELEIA (ANEXO D), em pdf, para o coordenador de TCC. O prazo de entrega é até 15 dias após Defesa do TCC.

§ 1º O não cumprimento do prazo estabelecido poderá atrasar o lançamento da nota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18 O início das atividades do TCC será decidido em comum acordo entre o discente e seu orientador, podendo a execução dos trabalhos iniciar antes da matrícula do discente no componente curricular TCC.

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18 O Trabalho de Conclusão de Curso poderá também ser: artigo científico, manual, patente, cartilha, boletim técnico, capítulo de livro, relatório de vivência prática. Casos não listados serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 19 Em qualquer caso, previsto no **Art. 1** e **Art.18**, o trabalho deverá ser escrito na forma de TCC e apresentado presencialmente, perante banca examinadora. Demais casos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Art. 20 A redação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir o Manual de Elaboração de TCC (ANEXO G).

§1º O TCC deverá conter: Introdução, Objetivos, Referencial Teórico, Material e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusão e Referências, em, no mínimo, 12 páginas, sem contar os elementos pré- textuais e outros itens pós-textuais.

§2º Quando baseado nos casos citados no **Art. 18**, deverão ter, no mínimo, 7 páginas, sem contar os elementos pré- textuais e outros itens pós-textuais.

§3º O TCC apresentado em forma de artigo científico deverá obedecer às normas de submissão do periódico em língua portuguesa ou estrangeira. Os elementos pré e pós-textuais devem seguir a paginação e formatação do TCC e devem estar em língua portuguesa.

Parágrafo Único – A versão final corrigida do TCC apresentado em formato de artigo científico deverá ser entregue juntamente com comprovante de submissão ao periódico.

Art. 21 A defesa do TCC deverá ser realizada em até 20 dias antes do encerramento do período letivo.

§1º O discente que não defender o TCC por motivo de força maior, deverá encaminhar via Ofício a Solicitação de Prorrogação de Defesa de TCC (ANEXO F), assinado pelo estudante e o orientador, direcionando ao Coordenador de TCC, no prazo de 20 dias antes do término do período letivo. A justificativa será avaliada pelo Colegiado do Curso.

§2º O discente que não defender e não solicitar a prorrogação da matrícula do TCC no prazo estabelecido nesta normativa estará reprovado.

§3º O discente matriculado no componente curricular TCC poderá solicitar prorrogação da matrícula uma única vez.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22 A banca da defesa será composta pelo presidente (orientador/a), com no mínimo dois e no máximo três membros titulares e dois membros suplentes escolhidos pelo orientador/a em comum acordo com o estudante, sendo, preferencialmente, um dos membros examinadores servidor do *Campus* Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE.

§1º A banca examinadora deverá ser composta por docentes e profissionais de nível superior com no mínimo especialização, que tenham atuação e/ou conhecimento na área objeto do TCC.

§2º Caso um dos membros titulares da banca seja impedido de participar da defesa do TCC, o orientador terá a opção de comunicar ao 1º ou 2º membro suplente para compor a banca examinadora. A ausência de um dos membros titulares deverá ser comunicada ao Coordenador de TCC, com antecedência, para serem tomadas as devidas providências.

§3º No impedimento do orientador presidir a banca de defesa do TCC, o mesmo deverá designar um docente do quadro efetivo do *Campus* Petrolina Zona Rural para presidi-la, respeitando o **§1º** do **Art. 22**, ou deverá agendar uma nova data de defesa, junto ao Coordenador de TCC, respeitando os prazos estabelecidos.

Art. 23 A apresentação oral do TCC pelo estudante será aberta à comunidade acadêmica e terá a duração de até 40 minutos. Após apresentação, a banca examinadora realizará arguição e sugestões ao TCC, com duração máxima de 30 minutos por membro/avaliador.

Art. 24 A versão final será enviada pelo Orientador para o Coordenador de TCC, conforme Art. 15 inciso X, no prazo de até 15 dias após a defesa.

Art. 25 Após a defesa, o discente receberá 1 (uma) cópia da ata de defesa e 1 (uma) via da Folha de Aprovação (ANEXO H), devidamente assinada pela banca examinadora. A folha de aprovação ficará localizada após a folha de rosto do TCC.

DA AVALIAÇÃO

Art. 26 No componente curricular TCC o discente será avaliado por meio do texto do TCC e da apresentação oral.

§1º As notas deverão ser atribuídas de acordo com os seguintes critérios:

I – Cada membro da banca atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 70% para o texto do TCC e 30% para a apresentação oral, conforme Ficha de Avaliação (ANEXO I). Os critérios para o texto são: Relevância do tema; Coerência entre título, objeto de estudo e objetivos; Adequação da metodologia aos objetivos; Exposição das análises dos resultados; Qualidade das considerações finais; Domínio e propriedade sobre o estudo; Qualidade da escrita; Competência comunicativa; Domínio dos recursos usados na apresentação e Apreciação geral do trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

II – A nota do estudante será calculada, seguindo a média aritmética das notas mencionadas no inciso I.

DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 27 Os casos omissos à norma serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Viticultura e Enologia e acompanhados pelo Professor Responsável pelo TCC.

Petrolina-PE, 17 de novembro de 2023.

Erbs Cintra de Souza Gomes
Diretor-Geral
Campus Petrolina Zona Rural/IFSertãoPE